



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
129/2022 CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
RESGATECNICA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro da Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a empresa **RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI**, estabelecida na Rua Urano, N°77, Bairro: Santa Lúcia, Cidade: Belo Horizonte - MG, CEP: 30.350-580, e-mail: contato@resgatecnica.com.br/andrea@resgatecnica.com.br, fone: (31) 3290-2300, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 15.453.449/0001-82, como **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora Karla Lorena Brandão Oliveira, portadora da cédula de identidade nº 12.809.303 e do CPF nº 073.202.326-26, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021 – C, PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021 – SRP – CBMPA**, e Processo Eletrônico 2021/280997.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste contrato observam às disposições do art.15,incisos II e parágrafo 3º e artigo 37 caput da lei federal no 8.666/93, decreto nº 955 de 12 de agosto de 2020, decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e decreto nº 991 de 24 de agosto de 2020, às quais a contratante e contratada estão sujeitas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 Este instrumento tem por objeto a aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de equipamentos de combate a incêndios urbano e florestais: conjunto desencarcerador composto por 01 moto bomba hidráulica; e capacete incêndio florestal, para atender às necessidades operacionais da Instituição que ocorrem anualmente nas unidades de todo Estado pelos militares do CBMPA.





4. CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA:

4.1 O serviço de Combate a incêndio Florestal e estrutural realizadas pelos combatentes, de competência constitucional do CBMPA (artigo 200, inciso IV da constituição do Estado do Pará) é uma das atividades insalubres às quais o profissional bombeiro militar está submetido. Todavia, com equipamentos de proteção individuais e operacionais adequados, de boa qualidade e elevado fator de proteção, para poder possibilitar ao agente público o desenvolvimento das atividades de salvamento em geral, incêndios tanto em áreas urbanas quanto rurais, proporcionar maior qualidade nos serviços de prontidão e operações.

4.2 Prevendo a expansão das atividades do Corpo de Bombeiro Militar do Pará, e o crescente aumento das operações que necessitam cada vez mais de equipamentos modernos capazes de proporcionar maior eficiência e eficácia no atendimento à população nas ocorrências diárias, e, com objetivo principalmente nas ocorrências de incêndio urbano, rural e salvamento.

4.3 Prevendo a expansão das atividades do Corpo de Bombeiro Militar do Pará, e o crescente aumento das operações que necessitam cada vez mais de equipamentos modernos capazes de proporcionar maior eficiência e eficácia no atendimento à população nas ocorrências diárias, e, com objetivo principalmente nas ocorrências de incêndio urbano, rural e salvamento.

4.4 Nota-se então que a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI's, específicos e materiais operacionais à Corporação Bombeiro Militar, visam melhor execução dos trabalhos afins, sempre buscando materiais de última geração, a fim de proporcionar maior segurança do profissional bombeiro militar.

4.5 Prevendo a expansão das atividades do Corpo de Bombeiro Militar do Pará, CBMPA, e o crescente aumento das operações e serviços que necessitam cada vez mais de equipamentos modernos capazes de proporcionar maior eficiência e eficácia no atendimento a população nas ocorrências diárias, em especial atendendo a modernização do parque tecnológico da Segurança Pública adotado pelo Governo do Estado do Pará.

4.6 Neste sentido, o Presente Termo destina-se ao registro de preços e posterior aquisição de **Equipamentos de combate a incêndios florestais, Salvamento e incêndio**, conforme levantamento feito pela equipe de compras do Comando Operacional do CBMPA

4.7 Será adotado o **Sistema de Registro de Preço** em virtude do planejamento de compras e de contratações realizados entre os setores no ano de 2022, conforme Protocolo de nº 2021/125145, onde o mesmo proporciona a garantia dos preços pactuados para uma futura contratação, objetivando deste modo, maior economicidade quando forem efetuados as aquisições.

5. CLÁUSULA QUINTA – DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO:

5.1 São descritos a seguir, as especificações técnicas mínimas exigidas, o quantitativo e as condições dos produtos, objeto deste Contrato:





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

LOTE 1 - MATERIAL DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL

ITEM	OBJETO
1	<p>CAPACETE: Multiuso para emergências médicas, resgate veicular, resgate em altura e resgate terrestre: O casco externo do capacete deverá ser feito de polipropileno, nas cores vermelha e branco, apresentar adesivos refletivos, garantindo alta visibilidade.</p> <p>O capacete deverá ser obrigatoriamente apresentado com visor panorâmico tipo fullface com tratamento anti-embaçante e resistente a riscos do mesmo fabricante, o visor deverá ser da cor fumê. O visor deve atender os requisitos mínimos das normas: EN 166, ANSI Z87.1.</p> <p>O visor deverá possuir nível óptico 1, garantindo visão clara do ambiente e sem distorções ao usuário. O visor deverá ser peça inteira feita em policarbonato, de forma a garantir proteção integral da face do usuário contra partículas sólidas ou líquidas. O capacete deverá ter um peso mínimo de 400g e máximo de 520g com o visor equipado. O visor deverá ser fixado no capacete sem uso de porcas e/ou parafusos, possuindo colocação e liberação rápidas.</p>

LOTE 2 - MATERIAL DE SALVAMENTO E INCÊNDIO.

ITEM	OBJETO
2	<p>Conjunto Desencarcerador composto por 01 moto bomba hidráulica. Com motor 4 tempos a combustão interna potência mínima de 3HP, ignição eletrônica, refrigerado a ar, partida manual retrátil. Montada em chassi metálico estruturado, não oxidante e resistente, ergonômico, com alças para transporte e manuseio centralizado, com pés de borracha anti-vibratórios. Projetada para utilização de 02 ferramentas simultâneas, sem perda da capacidade de fluxo e velocidade mesmo com duas ferramentas à plena carga, hidráulica, com conexão através de mangueiras coaxiais ou duplas paralelas com conectores de engate único e rápido e com sistema de segurança com travamento automático. O sistema deverá permitir a troca de ferramenta sem necessidade de desligar o motor ou direcionamento e fechamento do fluxo. Utilizar fluido hidráulico mineral com baixa inflamabilidade e condutividade elétrica, de acordo com as normas internacionais, específica para este tipo de equipamento. Reservatório de fluido hidráulico superior a 4 (quatro)litros, com visor de nível, suficiente para usar até seis ferramentas. Pressão de trabalho superior a 700 (Bar). Reservatório de gasolina com capacidade superior a 1,5 litros. Peso máximo a 32 kg. Deverá acompanhar a moto-bomba, tampas de proteção para os conectores contra detritos e chave de para alívio de pressão. Deve atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela norma NFPA 1936 e EM 13204 em suas últimas versões;O produto deverá ser entregue com Edição atual, comprovado através do certificado e relatório de testes emitido por laboratório independente. Obs: Deverá vir adicionalmente 8 litros de fluido hidráulico específico deste equipamento. 02 Mangueiras: Confeccionadas em materiais de alta resistência, deve utilizar fluido hidráulico em conformidade com a certificação exigida para o equipamento. Comprimento mínimo de 10 metros cada mangueira. Deverá ser coaxial ou dupla paralelas com conexão tipo engate rápido e único , alta resistência à pressão com trava de segurança devidamente identificadas, e tampa de proteção contra detritos. Alma confeccionada em aço ou alumínio com o -ring de vedação. Pressão de trabalho máxima de 10.500 PSI (720 Bar). Coeficiente de trabalho de no mínimo quatro vezes maior que a pressão de trabalho (4x1). As mangueiras deverão ter vida útil mínima de trabalho de 10 (dez) anos, inscrita a data de fabricação do equipamento. Com sistema flexível anti -quebra nas extremidades na junção dos conectores, para dar uma sobre vida à mangueira e segurança do operador, deverá possuir giro contínuo de 360 graus. 01 FERRAMENTA HIDRÁULICA DO TIPO COMBINADA: Utilizada em corte, esmagamento, tracionamento e</p>





separação de ferragens e estruturas, com corpo em alumínio resistente, lâminas em aço especial de alto grau de dureza, fixadas através de parafuso interno com sistema exclusivo de travamento das lâminas, mantendo assim o torque original da ferramenta por mais tempo, evitando a perda do torque, do corte e da lâmina. Controle de direção acionado através de válvula de controle com comando de mão no punho ou dedo, ambidestra, em qualquer posição de utilização da ferramenta, com retorno automático à posição original, quando da soltura ou desacionamento da mesma. Com válvula de alívio em caso de excesso de pressão, e válvula de retenção que não permite a abertura ou fechamento da ferramenta depois de desconectada, mesmo sob pressão externa. Possuir alça de sustentação fixa ou móvel com ou sem iluminação, alimentada através de 01 pilha AA, com autonomia de 06 horas, para maior eficiência nos trabalhos noturnos aumentando a luminosidade e diminuindo a área de sombra. O sistema de acoplamento de mangueiras de pressão poderá ocorrer diretamente na ferramenta ou através de mangueira coaxial ou dupla paralela com engate único e rápido com trava de segurança e tampa de proteção anti -quedas e contra detritos nas extremidades. Utiliza fluido hidráulico mineral com baixa inflamabilidade e condutividade elétrica, de acordo com as normas internacionais, específica para este tipo de equipamento. Força de separação mínima de 200 Kn; Abertura de Separação chegue em 360 mm; Força de Corte em 380 Kn; Abertura de corte chegue em 229 mm; Força de tração de 51 Kn. Possui peso máximo 14,5 Kg. Dimensões aproximadas 787 mm (Comprimento) x 270 mm (Largura) x 202 mm (Altura). 01 CILINDRO DO TIPO CILÍNDRICO TELESCÓPICO: Para trabalhos de afastamento de ferragens. Ponteira e sapata de apoio deverão ter forma projetada para operações seguras, sem deslizar ou desprender, mesmo em superfícies lisas ou inclinadas. Possui possibilidade de expansão hidráulica e mecânica. Deve ser dotada de dispositivos de segurança contra e excesso de pressão de trabalho. Dispositivo de controle de direção e acionamento da ferramenta, para abrir e fechar, em uma única tecla, localizado no punho da ferramenta, com retorno automático à posição original, quando da soltura ou desacionamento da mesma. Equipado com tecnologia de alimentação e retorno de óleo em uma única conexão de engate rápido, tornando as operações mais seguras, rápidas e fáceis de realizar. O sistema de acoplamento de mangueiras de pressão poderá ocorrer diretamente na ferramenta ou através de mangueira coaxial ou dupla paralelas com engate rápido e único, face plana com trava de segurança e tampas de proteção contra detritos nas extremidades. Deverá dispor de válvula de retenção de modo que não haja movimento espontâneo da ferramenta quando interrompida a operação ou em caso de rompimento da mangueira. Deve atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela norma NFPA 1936 e EN 13204. O produto deverá se entregue com Edição atual, comprovado através do certificado e relatório de testes emitido por laboratório independente. Deve atender a norma EN – 13204. Força mínima de Separação do 1º estágio: 200 KN. Força mínima de Separação do 2º estágio: 100 KN. Dimensões quando totalmente recolhido inferior a: 705 mm; Dimensões quando totalmente expandido superior a 1270 mm; Extensão mecânica de no mínimo 290 mm; Extensão hidráulica de no mínimo 345 mm; Peso do equipamento pronto para uso inferior a 19 kg.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 6.1. Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato.
- 6.2. Local de entrega: Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sito à Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, Belém-Pa, CEP: 66.615-055.
- 6.3. Número de parcelas: quantitativo a ser definido conforme demanda do setor, especificado em nota de empenho.
- 6.4. A empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

6.5. Os itens deverão ser entregues devidamente armazenados em embalagens próprias, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte dos mesmos.

6.6 A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e estar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

6.7 Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

6.8 O recebimento por parte da contratante observará o estabelecido abaixo:

6.8.1 Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com as especificações constantes neste Termo e a proposta da empresa vencedora.

6.8.2 Recebimento Definitivo: o objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

6.9 No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

6.10 o recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência e a proposta do contratante, e ainda ao seguinte:

7.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

7.3 Os produtos deverão apresentar certificação ou selo do INMETRO ou outro de reconhecimento nacional e/ou internacional de acordo com cada item neste Termo a ser fornecido ao Corpo de Bombeiro Militar do Pará;

7.4 A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional ao CBMPA.

7.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário, substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

7.6 Os produtos deverão obedecer as normas divulgadas na ABNT, em conformidade com as edições mais recente, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas em cada item deste termo, no que couber.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

8.2. A vigência será de: 06/10/22 até 06/10/23.

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO:

9.1. Os preços por unidade contratados estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de **R\$ 212.982,00 (duzentos e doze mil e novecentos e oitenta e dois reais)**.

ITEM	OBJETO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<p>CAPACETE: Multiuso para emergências médicas, resgate veicular, resgate em altura e resgate terrestre: O casco externo do capacete deverá ser feito de polipropileno, nas cores vermelha e branco, apresentar adesivos refletivos, garantindo alta visibilidade.</p> <p>O capacete deverá ser obrigatoriamente apresentado com visor panorâmico tipo fullface com tratamento anti-embaçante e resistente a riscos do mesmo fabricante, o visor deverá ser da cor fumê. O visor deve atender os requisitos mínimos das normas: EN 166, ANSI Z87.1.</p> <p>O visor deverá possuir nível óptico 1, garantindo visão clara do ambiente e sem distorções ao usuário. O visor deverá ser peça inteiriça feita em policarbonato, de forma a garantir proteção integral da face do usuário contra partículas sólidas ou líquidas. O capacete deverá ter um peso mínimo de 400g e máximo de 520g com o visor equipado. O visor deverá ser fixado no capacete sem uso de porcas e/ou parafusos, possuindo colocação e liberação rápidas.</p>	50	R\$ 1.157,00	R\$ 57.850,00
2	<p>Conjunto Desencarcerador: composto por 01 moto bomba hidráulica. Com motor 4 tempos a combustão interna potência mínima de 3HP, ignição eletrônica, refrigerado a ar, partida manual retrátil. Montada em chassi metálico estruturado, não oxidante e resistente, ergonômico, com alças para transporte e manuseio centralizado, com pés de borracha anti-vibratórios. Projetada para utilização de 02 ferramentas simultâneas, sem perda da capacidade de fluxo e velocidade mesmo com duas ferramentas à plena carga, hidráulica, com conexão através de mangueiras coaxiais ou duplas paralelas com conectores de engate único e rápido e com sistema de segurança com travamento automático. O sistema deverá permitir a troca de ferramenta sem necessidade de desligar o motor ou direcionamento e fechamento do fluxo. Utilizar</p>	2	R\$ 77.566,00	R\$ 155.132,00





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

fluido hidráulico mineral com baixa inflamabilidade e condutividade elétrica, de acordo com as normas internacionais, específica para este tipo de equipamento. Reservatório de fluido hidráulico superior a 4 (quatro) litros, com visor de nível, suficiente para usar até seis ferramentas. Pressão de trabalho superior a 700 (Bar). Reservatório de gasolina com capacidade superior a 1,5 litros. Peso máximo a 32 kg. Deverá acompanhar a moto-bomba, tampas de proteção para os conectores contra detritos e chave de para alívio de pressão. Deve atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela norma NFPA 1936 e EM 13204 em suas últimas versões; O produto deverá ser entregue com Edição atual, comprovado através do certificado e relatório de testes emitido por laboratório independente. Obs: Deverá vir adicionalmente 8 litros de fluido hidráulico específico deste equipamento. 02 Mangueiras: Confeccionadas em materiais de alta resistência, deve utilizar fluido hidráulico em conformidade com a certificação exigida para o equipamento. Comprimento mínimo de 10 metros cada mangueira. Deverá ser coaxial ou dupla paralelas com conexão tipo engate rápido e único, alta resistência à pressão com trava de segurança devidamente identificadas, e tampa de proteção contra detritos. Alma confeccionada em aço ou alumínio com o -ring de vedação. Pressão de trabalho máxima de 10.500 PSI (720 Bar). Coeficiente de trabalho de no mínimo quatro vezes maior que a pressão de trabalho (4x1). As mangueiras deverão ter vida útil mínima de trabalho de 10 (dez) anos, inscrita a data de fabricação do equipamento. Com sistema flexível anti -quebra nas extremidades na junção dos conectores, para dar uma sobre vida à mangueira e segurança do operador, deverá possuir giro contínuo de 360 graus. 01 FERRAMENTA HIDRÁULICA DO TIPO COMBINADA: Utilizada em corte, esmagamento, tracionamento e separação de ferragens e estruturas, com corpo em alumínio resistente, lâminas em aço especial de alto grau de dureza, fixadas através de parafuso interno com sistema exclusivo de travamento das lâminas, mantendo assim o torque original da ferramenta por mais tempo, evitando a perda do torque, do corte e da lâmina. Controle de direção acionado através de válvula de controle com comando de mão no punho ou dedo, ambidestra, em qualquer posição de utilização da ferramenta, com retorno automático à posição original, quando da soltura ou desacionamento da mesma. Com válvula de alívio em caso de excesso de pressão, e válvula de retenção que não permite a abertura ou fechamento da ferramenta depois de desconectada, mesmo sob pressão externa. Possuir alça de sustentação fixa ou móvel com ou sem iluminação, alimentada através de 01 pilha AA, com autonomia de 06 horas, para maior eficiência nos trabalhos noturnos aumentando a luminosidade e diminuindo a área de sombra. O sistema de acoplamento de mangueiras de pressão poderá ocorrer diretamente na ferramenta ou através de mangueira coaxial ou dupla paralela com engate único e rápido com trava de segurança e tampa de proteção anti -





<p>quedas e contra detritos nas extremidades. Utiliza fluido hidráulico mineral com baixa inflamabilidade e condutividade elétrica, de acordo com as normas internacionais, específica para este tipo de equipamento. Força de separação mínima de 200 Kn; Abertura de Separação chegue em 360 mm; Força de Corte em 380 Kn; Abertura de corte chegue em 229 mm; Força de tração de 51 Kn. Possui peso máximo 14,5 Kg. Dimensões aproximadas 787 mm (Comprimento) x 270 mm (Largura) x 202 mm (Altura). 01 CILINDRO DO TIPO CILÍNDRICO TELESCÓPICO: Para trabalhos de afastamento de ferragens. Ponteira e sapata de apoio deverão ter forma projetada para operações seguras, sem deslizar ou desprender, mesmo em superfícies lisas ou inclinadas. Possui possibilidade de expansão hidráulica e mecânica. Deve ser dotada de dispositivos de segurança contra e excesso de pressão de trabalho. Dispositivo de controle de direção e acionamento da ferramenta, para abrir e fechar, em uma única tecla, localizado no punho da ferramenta, com retorno automático à posição original, quando da soltura ou desacionamento da mesma. Equipado com tecnologia de alimentação e retorno de óleo em uma única conexão de engate rápido, tornando as operações mais seguras, rápidas e fáceis de realizar. O sistema de acoplamento de mangueiras de pressão poderá ocorrer diretamente na ferramenta ou através de mangueira coaxial ou dupla paralelas com engate rápido e único, face plana com trava de segurança e tampas de proteção contra detritos nas extremidades. Deverá dispor de válvula de retenção de modo que não haja movimento espontâneo da ferramenta quando interrompida a operação ou em caso de rompimento da mangueira. Deve atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela norma NFPA 1936 e EN 13204. O produto deverá se entregue com Edição atual, comprovado através do certificado e relatório de testes emitido por laboratório independente. Deve atender a norma EN – 13204. Força mínima de Separação do 1º estágio: 200 KN. Força mínima de Separação do 2º estágio: 100 KN. Dimensões quando totalmente recolhido inferior a: 705 mm; Dimensões quando totalmente expandido superior a 1270 mm; Extensão mecânica de no mínimo 290 mm; Extensão hidráulica de no mínimo 345 mm; Peso do equipamento pronto para uso inferior a 19 kg.</p>			
<p>VALOR GLOBAL: R\$ 212.982,00 (Duzentos e doze mil e novecentos e oitenta e dois reais).</p>			

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310101.

Fonte de Recurso: 0106011078 – CONVÊNIO CBMPA/INFRAERO.

Função Programática: 06.182.1502.7563 - Adequação de Unidades do CBM.

Elemento de despesa: 339030 – Material de consumo.





Plano Interno: 1050007563C

Valor da Dotação Orçamentária: R\$ 57.850,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais).

Unidade Gestora: 310101.

Fonte de Recurso: 0106011078 – CONVÊNIO CBMPA/INFRAERO.

Função Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBM.

Elemento de despesa: 449052 – Material permanente.

Plano Interno: 1050007563E

Valor da Dotação Orçamentária: R\$ 155.132,00 (cento e cinquenta e cinco mil cento e trinta e dois reais).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1 Os produtos deste Contrato deverão possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia exigida na especificação de cada item dos respectivos itens deste Termo.

11.2 A empresa vencedora deverá apresentar como forma de comprovação de garantia mencionada no subitem anterior. Certificado de garantia do fabricante ou similar.

11.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

11.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

11.5 Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

12.1 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DEVERES DO CONTRATADO:

13.1 Deverá informar em sua proposta, sob pena de desclassificação, o fabricante/marca, modelo e referência do produto ofertado;

13.2 Disponibilizar amostra do produto deste termo no prazo de até 05 (cinco) dias com as especificações requeridas pela contratante para testes ou encaminhamento de vídeos de funcionamento e amostragem do equipamento via e-mail ou app de conversa móvel (WhatsApp) quando for inviável o segmento de amostra, devidamente justificada.

13.3 Disponibilizar catálogos, folders e vídeos dos equipamentos e manuseios de motores e demais documentos que possibilite uma análise bem criteriosa das especificações técnicas dos produtos ofertados no certame, o CBMPA se reserva o direito de fazer verificações online se assim julgar necessário;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

13.4 Fornecer o objeto, atendido os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

13.5 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo;

13.6 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do produto, quando couber;

13.8 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

13.9 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal;

13.10 A empresa deverá fornecer formalmente um Termo de Garantia nos moldes de art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com cada entrega do objeto desta licitação, com prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do recebimento definitivo do material, entendendo como tal a data do adimplemento.

13.11 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

13.12 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo de validade de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;

13.13 O recebimento do material mencionado no objeto desta contratação não significa a sua aceitação. Está só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato nomeado pela DAL;

13.14 A rejeição do material não justificará atraso em relação ao prazo de entrega fixado;





13.15 Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pela DAL, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

13.16 A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no item 9 deste documento;

13.17 Em relação à inspeção, a fiscalização exercida durante a fabricação não dispensa o exame que deve ser feito pela Comissão de Recebimento quando da entrega de material em até 15 (quinze) dias úteis, para examinar o lote ou o local fornecido;

13.18 A aceitação ou rejeição se dará, sempre que a Comissão de Recebimento, ao examinar um fornecimento parcial ou total, verificar que os materiais não estejam de acordo com esta especificação e decidir fazer uma revisão total no lote, será incumbida a própria firma fornecedora. O lote poderá ser total ou parcialmente rejeitado desde que não satisfaçam quaisquer das condições exigidas nesta especificação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DEVERES DO CONTRATANTE:

14.1 São deveres do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:

14.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

14.3 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

14.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais/fatura(s) da contratada após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitações;

14.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.6 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo fornecedor efetuar a substituição de material em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor;

15.2 A presença da fiscalização do contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.





16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO CONTRATADO:

16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

16.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso que só serão aceitas mediante análise da administração;

16.1.2 Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos;

16.1.3 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

16.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, do caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pela execução parcial ou total do contrato;

16.1.5 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão;

16.2 Ficará impedida de licitar ou de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

16.2.1 As sanções previstas no subitem 16.1.1 e 16.2. deste item poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 16.1.2 e 16.1.4, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.2.2 As penalidades serão obrigatoriamente registrada no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

17.1 Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;





17.2 Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do dispositivo neste instrumento;

17.3 O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:

17.3.1 Omissão de Pagamento pela **CONTRATANTE**; e

17.3.2 Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 O pagamento deverá ser realizado no seu total contra entrega do objeto licitado através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contado a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará na Diretoria de Apoio Logístico, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para o recebimento de créditos;

18.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado a AV. JÚLIO CÉSAR Nº 3000 – MARAMBAIA, BELÉM-PA, inscrito no CNPJ: 34.847.236/0001-80, Inscrição estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

18.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irreajustável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta;

18.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa;

18.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza

18.6 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO: BRADESCO – AGÊNCIA: 2899-1 – CONTA CORRENTE: 33342-5

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO(S) CONTRATOS(S):

19.1 A fiscalização/ gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato estará a cargo da administração do CONTRATANTE, por intermédio do fiscal de contrato designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.66/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

20.1 O presente contrato será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1 As partes elegem Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Belém-PA, 06 de setembro de 2022.

HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:26470772234

Assinado de forma digital
por HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:26470772234

Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

KARLA LORENA
BRANDAO OLIVEIRA
COSTA:0732023262
6

Assinado de forma digital
por KARLA LORENA
BRANDAO OLIVEIRA
COSTA:0732023262
Dados: 2022.09.28
16:59:41 -03'00'

Karla Lorena Brandão Oliveira

RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI

TESTEMUNHAS: GLEICIMARA APARECIDA DE SOUZA:12166403603

Assinado de forma digital por GLEICIMARA APARECIDA DE SOUZA:12166403603
Dados: 2022.09.28
17:01:17 -03'00'

1ª _____
CPF N°

2ª Andre Luis Ramos Maciel
CPF N° 085.064.942-00



PORTARIA Nº5564/22/DI/DF –

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Eleições 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Ponta De Pedras-PA; Período: 30/09 A 03/10/2022; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 03 de pousada; Servidor: SGT PM Elton Jonh Lima De Jesus; CPF: 896.246.102-15; Valor: R\$923,16. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5565/22/DI/DF –

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Eleições 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Igarapé-Miri-PA; Período: 30/09 a 03/10/2022; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: TEN PM Tayson José Santiago Nunes; CPF: 921.935.602-34; Valor: R\$846,66. CB PM Renato Do Carmo Miranda; CPF: 013.893.712-55; Valor: R\$759,60. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5566/22/DI/DF –

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Eleições 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Garrafão Do Norte-PA; Período: 30/09 a 03/10/2022; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidor: SD PM Rafael Furtado Gaia; CPF: 008.005.252-56; Valor: R\$759,60. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5567/22/DI/DF –

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Eleições 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Abaetetuba-PA; Período: 30/09 a 03/10/2022; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidor: CB PM Nilton Gomes Sousa Filho; CPF: 947.873.362-15; Valor: R\$759,60. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5568/22/DI/DF –

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Eleições 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Limoeiro Do Ajuru-PA; Período: 30/09 a 03/10/2022; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidor: SGT PM Elcias Nazaré Rocha; CPF: 347.515.992-91; Valor: R\$791,28. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5569/22/DI/DF –

Objetivo: Policiamento e Fiscalização de Trânsito nas Rodovias Estaduais (2ª QUINZ-AGOSTO/22-BPRV/SUPERVISÃO I A); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marituba-PA; Destino: Conceição Do Araguaia-PA; Período: 14 A 19/08/2022; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: TEN CEL PM Jorge Luiz Aragão Silva; CPF: 442.725.612-00; Valor: R\$1.582,60. SGT PM Marcus Vinícius Nunes Da Cunha; CPF: 608.950.122-00; Valor: R\$1.318,80. CB PM Cleyton Batista Lopes; CPF: 699.030.692-00; Valor: R\$1.266,00. CB PM Max De Souza Batista; CPF: 785.945.612-53; Valor: R\$1.266,00. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5570/22/DI/DF –

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Eleições 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Trauateua-PA; Período: 30/09 A 03/10/2022; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidor: CB PM Raul Guilherme Santos Ferreira; CPF: 916.334.272-34; Valor: R\$759,60. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 862428**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ****CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº: 128/2022****EXERCÍCIO: 2022**

Objeto: Aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de Equipamentos de combate a incêndios florestais: Atomizador costal, para atender às necessidades operacionais da Instituição que ocorrem anualmente nas unidades de todo Estado pelos militares do CBMPA.

Origem: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021 – B, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – SRP – CBMPA

Unidade Gestora: 310101.

Fonte de Recurso: 0106011078 – CONVÊNIO CBMPA/INFRAERO.

Função Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBM.

Elemento de despesa: 449052 – Material de permanente.

Plano Interno: 1050007563E

Valor Global: R\$ 48.931,05 (quarenta e oito mil novecentos e trinta e um reais e cinco centavos).

Vigência: 06/10/2022 ATÉ 06/10/2023

Data da assinatura: 06/10/2022

Contratada: ARGOS LTDA

CNPJ: 42.262.411/0001-03

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 862555**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 129/2022****EXERCÍCIO: 2022**

Objeto: Aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de equipamentos de combate a incêndios urbano e florestais: conjunto desencarcerador composto por 01 moto bomba hidráulica; e capacete incêndio florestal, para atender às necessidades operacionais da Instituição que ocorrem anualmente nas unidades de todo Estado pelos militares do CBMPA.

Origem: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021 – C, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – SRP – CBMPA

Unidade Gestora: 310101.

Fonte de Recurso: 0106011078 – CONVÊNIO CBMPA/INFRAERO.

Função Programática: 06.182.1502.7563 - Adequação de Unidades do CBM.

Elemento de despesa: 339030 – Material de consumo.

Plano Interno: 1050007563C

Unidade Gestora: 310101.

Fonte de Recurso: 0106011078 – CONVÊNIO CBMPA/INFRAERO.

Função Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBM.

Elemento de despesa: 449052 – Material permanente.

Plano Interno: 1050007563E

Valor Global: R\$ 212.982,00 (duzentos e doze mil e novecentos e oitenta e dois reais)

Vigência: 06/10/2022 ATÉ 06/10/2023

Data da assinatura: 06/10/2022

Contratada: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI

CNPJ: 15.453.449/0001-82

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 862556**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 130/2022****EXERCÍCIO: 2022**

Objeto: Aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de equipamentos de combate a incêndios florestais: óculos de proteção, para atender às necessidades operacionais da Instituição que ocorrem anualmente nas unidades de todo Estado pelos militares do CBMPA.

Origem: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021 – D, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – SRP – CBMPA

Unidade Gestora: 310101.

Fonte de Recurso: 0106011078 – CONVÊNIO CBMPA/INFRAERO.

Função Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBM.

Elemento de despesa: 339030 – Material de consumo.

Plano Interno: 1050007563C

Valor Global: R\$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais).

Vigência: 06/10/2022 ATÉ 06/10/2023

Data da assinatura: 06/10/2022

Contratada: PLÁSTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 35.159.991/0001-34

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 862562**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 127/2022****EXERCÍCIO: 2022**

Objeto: Aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de Equipamentos de combate a incêndios florestais: Soprador costal, para atender às necessidades operacionais da Instituição que ocorrem anualmente nas unidades de todo Estado pelos militares do CBMPA.

Origem: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021 – A, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – SRP – CBMPA

Unidade Gestora: 310101.

Fonte de Recurso: 0106011078 – CONVÊNIO CBMPA/INFRAERO.

Função Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBM.

Elemento de despesa: 449052 – Material de permanente.

Plano Interno: 1050007563E

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº142/2022-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor MÁRIO OBERTO DOS SANTOS MELO, CAP PM RG 8296, CPF 211.572.432-15, MF 337682601, CHEFE DO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DO FASPM, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática 08.122.1297.8338.0000; sendo 4.000,00 (Quatro Mil Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 07 de Outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAUL ZÊNIO GENTIL SILVA – CEL QOPM R/R

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 862572



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 173/IN/CONTRATO, DE 06 DE OUTUBRO 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/280997 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o MAJ QOBM MARCOS JOSE LEAO DA COSTA, MF: 57173370/1, como Fiscal do Contrato nº 129/2022, celebrado com a Empresa RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI, CNPJ: 15.453.449/0001-82, cujo objeto é a aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de equipamentos de combate a incêndios urbano e florestais: conjunto desencarcerador composto por 01 moto bomba hidráulica; e capacete incêndio florestal, para atender às necessidades operacionais da Instituição que ocorrem anualmente nas unidades de todo Estado pelos militares do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar a 3ª SGT BM GRACA INEZ TEIXEIRA DE HOLANDA, MF: 57189203/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:26470772234 Assinado de forma digital por
HAYMAN APOLO GOMES DE
SOUZA:26470772234

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.



PORTARIA Nº5618/22/DI/DF – Objetivo: Ações De Corregedoria; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Muaná-PA; Destino: Ponta De Pedras-PA; Período: 26 A 28/09/2022; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: TEN PM Jeremias Pereira De Matos; CPF: 010.314.922-83; Valor: R\$564,44. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 863124

PORTARIA Nº5594/22/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Jacundá-PA; Destino: Marituba-PA; Período: 02 a 08/10/2022; Quantidade de diárias: 06 de alimentação e 06 de pousada; Servidores: TEN CEL PM Emmett Alexandre Da Silva Moulton; CPF: 517.771.502-72 ; Valor: R\$1.582,56. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5595/22/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. Eleições 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Tucumã-PA; Destino: São Félix Do Xingu-PA; Período: 30/09 a 03/10/2022; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: TEN CEL PM Marcelo Tadaiesky Rodrigues; CPF: 454.144.672-34; Valor: R\$949,56. SGT PM Jorge Antonio De Lima; CPF: 709.110.882-53; Valor: R\$791,28. CB PM Luiz Fernando Azulai Soares; CPF: 000.849.312-05; Valor: R\$759,60. CB PM Williams Pereira Azevedo; CPF: 958.333.822-20; Valor: R\$759,60. CB PM Luan Carlos Castro E Silva; CPF: 002.854.442-04; Valor: R\$759,60. SD PM Thiago Felipe De Sousa Oliveira; CPF: 020.252.932-08; Valor: R\$759,60. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5596/22/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. Eleições 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Muaná-PA; Período: 30/09 a 03/10/2022; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SD PM Cesar Rodrigo Viana Mendes; CPF: 014.738.222-03; Valor: R\$886,20. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5597/22/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. Eleições 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: São Domingos Do Araguaia-PA; Período: 30/09 a 03/10/2022; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Jorge Freire Paraguassú; CPF: 467.536.302-44; Valor: R\$923,16. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5598/22/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. Eleições 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Breves-PA; Período: 29/09 a 05/10/2022; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 06 de pousada; Servidores: CB PM Augusto Giovanni Igreja Da Silva; CPF: 693.787.542-87; Valor: R\$1.392,60. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº5599/22/DI/DF – Objetivo: Capacitação com Armas Portáteis (STAP); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: São Miguel Do Guamá-PA; Destino: Belém-PA; Período: 28 a 30/09/2022; Quantidade de diárias: 03de alimentação e 02 de pousada; Servidores: MAJ PM Roberto Matos Siqueira; CPF: 886.793.812-68; Valor: R\$791,3. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 863127

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº171/IN/CONTRATO, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Exercício: 2022

Processo nº: 2021/280997

Contrato nº: 127/2022

Fiscal do Contrato: MAJ QOBM MARCOS JOSE LEAO DA COSTA, MF: 57173370/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM GRACA INEZ TEIXEIRA DE HOLANDA, MF: 57189203/1

Objeto: Aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de Equipamentos de combate a incêndios florestais: Soprador costal, para atender às necessidades operacionais da Instituição que ocorrem anualmente nas unidades de todo Estado pelos militares do CBMPA.

Valor: R\$ 73.963,40 (setenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: BIDDEN COMERCIAL LTDA

CNPJ: 36.181.473/0001-80

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 862838

EXTRATO DA PORTARIA Nº172/IN/CONTRATO, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Exercício: 2022

Processo nº: 2021/280997

Contrato nº: 128/2022

Fiscal do Contrato: MAJ QOBM MARCOS JOSE LEAO DA COSTA, MF: 57173370/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM GRACA INEZ TEIXEIRA DE HOLANDA, MF: 57189203/1

Objeto: Aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de Equipamentos de combate a incêndios florestais: Atomizador costal, para atender às necessidades operacionais da Instituição que ocorrem anualmente nas unidades de todo Estado pelos militares do CBMPA.

Valor: R\$ 48.931,05 (quarenta e oito mil novecentos e trinta e um reais e cinco centavos).

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: ARGOS LTDA

CNPJ: 42.262.411/0001-03

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 862839

EXTRATO DA PORTARIA Nº173/IN/CONTRATO, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Exercício: 2022

Processo nº: 2021/280997

Contrato nº: 129/2022

Fiscal do Contrato: MAJ QOBM MARCOS JOSE LEAO DA COSTA, MF: 57173370/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM GRACA INEZ TEIXEIRA DE HOLANDA, MF: 57189203/1

Objeto: Aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de equipamentos de combate a incêndios urbano e florestais: conjunto desencarcerador composto por 01 moto bomba hidráulica; e capacete incêndio florestal, para atender às necessidades operacionais da Instituição que ocorrem anualmente nas unidades de todo Estado pelos militares do CBMPA.

Valor: R\$ 212.982,00 (duzentos e doze mil e novecentos e oitenta e dois reais)

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI

CNPJ: 15.453.449/0001-82

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 862840

EXTRATO DA PORTARIA Nº174/IN/CONTRATO, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Exercício: 2022

Processo nº: 2021/280997

Contrato nº: 130/2022

Fiscal do Contrato: TEN QOBM ALBERT LINCOLN COSTA VIDAL, MF: 5932589/1

Fiscal Suplente do Contrato: CB BM RENATA HELENA GONCALVES MARTINS, MF: 857189311/2

Objeto: Aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de equipamentos de combate a incêndios florestais: óculos de proteção, para atender às necessidades operacionais da Instituição que ocorrem anualmente nas unidades de todo Estado pelos militares do CBMPA.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº143/2022-GAB DIRETOR/SUP. FUNDOS.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora SUELY DO SOCORRO SANTOS DE ALMEIDA, 2º SGT PM RG 12160, CPF 236.084122-04, MF 339332101, chefe da Secretaria do FASPM - PA, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 1.000,00 (Mil Reais) na 339030 (Mat. Consumo).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Barcária.

Belém-PA, 11 de Outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAUL ZÊNIO GENTIL SILVA – CEL QOPM

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 863152